



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - PMI

(COMPRAS NET N.º 90023/2024)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E CARRETA AGRÍCOLA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, POR MEIO DO **CONVÊNIO MAPA N.º 953422/2023**, COM ENTREGA ÚNICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 19/06/2024, às 14:00h

DATA E HORA DA DISPUTA:

Dia: 04/07/2024, às 14:00h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacapmi.itatiaia@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

**Processo Administrativo n.º 3.352/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - PMI**

(COMPRAS NET N.º 90023/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.352/2024

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 023/2024 – PMI (COMPRAS NET N.º 90023/2024)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** que será realizada às **14:00 (quatorze horas)** do dia **04 de Julho de 2024**, através do site www.comprasnet.gov.br, conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º 8.156/2024;
- 1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- 1.5.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2.DO OBJETO:

- 2.1.** A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **aquisição de trator e carreta agrícola, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por meio do Convênio MAPA n.º 953422/2023, com entrega única**, conforme discriminado no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itatiaia-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, mediante preenchimento no sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

5.3. Quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. No caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.1.1. No caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.8. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 a 5.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, com até **2 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas ao participarem de licitações públicas;

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. A proposta vencedora deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, devendo ser:

I) Redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III) Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

IV) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do item**.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes;

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, será facultada a suspensão da sessão, mediante justificativa, reiniciando o ato após comunicação expressa aos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 4.463/2024;

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II) empresas brasileiras;
- III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro e/ou Equipe **poderá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

7.18.3. O Pregoeiro e/ou Equipe solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;

7.19. O prazo de que trata o item **7.18.3** poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

7.19.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio; ou

7.19.2. De ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da propostas;

7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro e/ou Equipe verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 5.3** deste edital.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

8.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação, conforme definido no edital e seus anexos;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;

8.9. O prazo de que trata o **item 8.8** poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

8.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da propostas;

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro e/ou Equipe.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresário Individual ou Sociedade Empresária;

b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Simples;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente;

d) O Contrato Social deverá ser apresentado em sua constituição original e última alteração, se houver, ou na forma consolidada;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

d.1) Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;

f) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

g) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

h) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;

f) Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Para todas as certidões fiscais solicitadas, será admitida apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.1) A comprovação da boa situação financeira das licitantes será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), o qual deverá ser igual ou superior a 1 (um), após aplicação da fórmula abaixo, devendo o índice solicitado vir demonstrado em documento próprio, anexado ao Balanço solicitado acima, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e seu contador, com número do CRC indicado.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

d) O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES.

e) As licitantes concorrentes como MEI, para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SISMEI) ou a DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), referente ao último exercício financeiro.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) Os documentos referidos na alínea “B” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art 69, da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver fornecido bens em características compatíveis com o objeto desta licitação;

a.1) O atestado deverá indicar dados do atestante, como endereço completo, telefones, e-mail, razão social, CNPJ e identificação do assinante do atestado, que permitam, em caso de necessidade, verificação por parte do Pregoeiro.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

9.6.1. A Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

a) Em se tratando de ME/EPP/MEI, a Licitante deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, vide modelo **ANEXO III**;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, vide modelo **ANEXO IV**;

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021, vide modelo **ANEXO V**.

d) Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, vide modelo **ANEXO VI**;

e) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, vide modelo **ANEXO VII**;

f) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.1.1. O prazo citado no **item 10.1** não será inferior a **30 (trinta)** minutos;

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica;

12.2. O Pregoeiro e/ ou Equipe poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA AQUISIÇÃO:

14.1. Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de convocação por escrito, para que a adjudicatária retire, junto ao Departamento de Licitações, a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no no § 5º, do art. 90, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações;

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 1º, do art. 90, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações;

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art.90, da Lei 14.133/2021;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

14.4. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculados à Legislação Tributária, Previdenciária ou Fiscal, bem como por danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

15.1. A liberação do repasse federal está condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o crédito do repasse na conta do convênio;

15.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**, contendo além das especificações do objeto, os seguintes dizeres: “**Convênio MAPA nº 953422/2023 – Aquisição de máquinas e equipamentos para o município de Itatiaia / RJ**”

15.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à tributos federais e Dívida ativa da união;

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia / RJ.

15.6. O pagamento será efetuado após a entrega e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, por meio de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, no sistema Convênios Transferegov;

15.7. Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento da nota fiscal ou fatura com nº de CNPF/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

15.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. No caso de descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

16.2. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. A entrega dos materiais será feita de **forma única**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do aceite licitatório por parte do ministério da Agricultura e Pecuária, no sistema de Convênios Transferegov e da emissão da Nota de Empenho pela PMI;

17.2. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Edital Licitatório e seus anexos;

17.3. Os equipamentos deverão ser entregues Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia / RJ, de segunda a sexta, no horário de 08:00h às 17:00h, exceto feriados;

17.4. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, 2º, 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

17.5. A licitante deverá observar o prazo de entrega estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

17.6. A licitante se obriga a trocar, por suas expensas, todo material entregue danificado, em embalagem violada, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação, que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, mesmo que tais impressões sejam verificadas apenas pelo seu aspecto inconveniente para utilização;

17.7. Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, à qual caberá o direito de recusar, caso os equipamentos não estejam de acordo com o especificado;

17.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos;

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;
- b) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do objeto são de total responsabilidade da proponente;
- c) A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;
- d) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com a devida justificativa;
- e) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

18.2. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

- a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

18.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;
- c) Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;
- d) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os serviços objeto desta licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por meio da servidora **Gabriela Cerqueira Moreira Coelho, matrícula nº 43695, inscrita no CPF nº 210.381.027-90.** a ser designada formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

19.2. À fiscalização do Contrato caberá:

- a) Verificar se a entrega do objeto e/ ou prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Contrato gerado para sua execução;
- b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;
- c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

19.3. Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;

19.4. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, por intermédio dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

19.5. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

19.6. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com**;

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A critério desta Administração a data da licitação poderá ser transferida, ficando ainda reservado o direito de aceitar a proposta, total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar a licitação, nos moldes no art. 71, da Lei Federal n.14.133/21 e suas alterações, sem que caiba às licitantes direito a qualquer indenização;

21.1.1. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura;

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a anulação do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.3.1. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

21.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Itatiaia;

21.8. A participação na presente licitação implica em aceitação, por parte do licitante, de todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;

21.9. Estima-se o valor global máximo admitido para contratação dos serviços em **R\$ 297.330,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais).**

21.10. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

a) Órgão: 02, **Unidade:** 02.30, **Funcional:** 20.606.0025, **Projeto/Atividade:** 2.050, **Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.1500, **Código Reduzido:** _____, do Fundo de Apoio à Agricultura Familiar Sustentável;

21.11. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Diretoria de Licitações, na Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, ou através dos telefones: (24) 3352-1267 ou 3352-6777, ramal 230, ou ainda através do e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

21.13. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I. Termo de Referência;
- b)** Anexo II. Modelo de Carta-Proposta;
- c)** Anexo III. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- d)** Anexo IV. Modelo de Declaração para Cumprimento das Condições de Habilitação;
- e)** Anexo V. Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargo;
- f)** Anexo VI. Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
- g)** Anexo VII. Declaração de cumprimento ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h)** Anexo VIII. Minuta do Termo de Contrato Administrativo.

Itatiaia, 14 de Junho de 2024.

Carlos José da Silva
Diretor de Licitações



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024
ANEXO I



Folha n.º	PMI
Processo n.º	Visto
3352/24	6

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO AQUISIÇÃO DE Trator Potência Mínima 90 CV, Tipo Combustível: Diesel, Quantidade Mínima Marchas Ré: 3 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 9 UN, Tipo Motor: Turbo, Tração: 4x4, Tipo Uso: Agrícola e Carreta agrícola com carroceria em aço, capacidade mínima de 5,5 m³, capacidade mínima de 5 toneladas, mínimo um eixo, rodado duplo com rodas aro 16, basculante **NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

1 - DO OBJETO, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para o município de Itatiaia/RJ, conforme descrição e quantitativos abaixo detalhados:

ITEM 01	TRIAMA	PME	PIANNA (VALTRA)
Trator Potência Mínima 90 CV, Tipo Combustível: Diesel, Quantidade Mínima Marchas Ré: 3 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 9 UN, Tipo Motor: Turbo, Tração: 4x4, Tipo Uso: Agrícola.			
VALOR DO TRATOR			

Valor Adotado do Trator (Menor Valor).....

ITEM 02	TRIAMA	PME	PIANNA (VALTRA)
Carreta agrícola com carroceria em aço, capacidade mínima de 5,5m³, 5 toneladas, mínimo um eixo, rodado duplo com rodas aro 16, basculante hidráulica			
VALOR DA CARRETA AGRÍCOLA			

Valor Adotado da Carreta Agrícola (Menor Valor).....

VALOR TOTAL ADOTADO (MENOR VALOR):.....

2 - DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A aquisição de um trator e de uma carreta agrícola possibilitarão o aumento da capacidade de produção no município, reduzindo os custos de produção, ampliando o apoio para mais famílias que não dispõem destes bens para auxiliar em sua produção, resultando no desenvolvimento regional.
- 2.2. Com a aquisição esperamos manter a rotatividade entre os agricultores, para que todos tenham acesso e diminuam as despesas com locações de máquina, melhorando a rentabilidade, qualidade de suas produções e, o mais importante, o aumento da qualidade de vida e valorização do homem do campo.
- 2.3. Segundo dados do Departamento de Agricultura, cerca de 250 pequenos e médios produtores rurais e agricultores familiares, que atuam nas atividades de agricultura, leiteira, caprinocultura e pecuária serão impactados diretamente com a aquisição destes bens. Esperamos incorporar no processo produtivo, no mínimo, mais 25 produtores com inscrição, assim, teremos a permanência dos agricultores no campo.
- 2.4. Desta forma, incentivando o setor produtivo da agricultura, diversificando atividades, de forma sustentável em nível ambiental, social e econômico por meio do fortalecimento das economias locais, da formação do protagonismo e do apoio a iniciativas de negócios das cadeias produtivas no município de Itatiaia/RJ. Essas ações vão de encontro com este Programa que o MAPA disponibiliza, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar respectivo, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

- 3.1. No meio rural, a estratégia abrange a inclusão social e produtiva da Agricultura Familiar, objetivando garantir o acesso a políticas públicas, e assim elevar a renda mensal das famílias, proporcionando um incremento em 50% na produção e melhorar os índices de qualidade de vida.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024



Folha n.º	PMI
Processo n.º	Visto
3352/24	6

3.2. A intenção é promover a inclusão produtiva com o objetivo de estruturar a produção para o autoconsumo, viabilizar a comercialização do excedente de produção ao mercado e efetivar o acesso a políticas públicas voltadas para a o fortalecimento agricultura familiar.

3.3. O objeto descrito neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, se enquadrando perfeitamente na condição de bens ou serviços comuns, nos termos da legislação vigente.

4 - CRITÉRIO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A Seleção de fornecedor(s) para a execução do objeto do presente Termo de Referência se dará através de procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos art. 17, §2º e art. 28 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Para efeito de julgamento de propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, conforme previsão contida no art. 33 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. Para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados pelas proponentes:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

4.4. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto do presente Termo de Referência (em caso de subcontratação observar art. 122 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações).

4.5. O prazo de validade das propostas será de 90 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Empresa 01: TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

End.: Rua do Rosário, 1599, São José, Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000

CNPJ: 11.078.678/0001-03

Empresa 02: PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

End.: Rod. BR 101, KM 280, Lote 10, Quadra 04, s/nº, Tanguá/RJ, CEP: 24.890-000

CNPJ: 00.985.004/0001-76

Empresa 03: PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (VALTRA)

End.: Rod. BR 101, Quadra 04, Lote 01, s/n, Cidade Satélite, Tanguá/RJ, CEP: 24.890-000

CNPJ: 39.621.867/0018-48

5.2. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITEM 01	TRIAMA	PME	PIANNA (VALTRA)
Trator Potência Mínima 90 CV, Tipo Combustível: Diesel, Quantidade Mínima Marchas Ré: 3 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 9 UN, Tipo Motor: Turbo, Tração: 4x4, Tipo Uso: Agrícola.			
VALOR DO TRATOR			

Valor Adotado do Trator (Menor Valor).....

[Assinatura]

Rua Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ

E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – **Telefones:** (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

[Assinatura]



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024



Folha n.º	PMI
Processo n.º	Visto
3352/24	4p

ITEM 02	TRIAMA	PME	PIANNA (VALTRA)
Carreta agrícola com carroceria em aço, capacidade mínima de 5,5m³, 5 toneladas, mínimo um eixo, rodado duplo com rodas aro 16, basculante hidráulica			
VALOR DA CARRETA AGRÍCOLA			

Valor Adotado da Carreta Agrícola (Menor Valor).....

VALOR TOTAL ADOTADO (MENOR VALOR):

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes rubrica orçamentária (Quadro Detalhamento Despesa):

- Órgão: 02
- Unidade: 30
- Funcional: 20.606.0025.2.050
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (equipamentos)
- Fonte de Recurso: 1500 (RP - Contrapartida)
- Fonte de Recurso: 1700 (Convênio)

6.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, **referente ao repasse federal**, no valor de R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023NE000645, PTRES 205147, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 444042/35.

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Local de entrega:** Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na Rua Vitória Sócrates, n.º156, Bairro Vila Martins, CEP 27580-000, Itatiaia/RJ, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

7.2. **Prazo de entrega:** Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar do aceite licitatório por parte do Ministério da Agricultura e Pecuária, no Sistema de Convênios Transferegov e da emissão da Nota de Empenho pela prefeitura, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, embarque e desembarque dos bens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto da Licitação.

7.3. **Garantia do veículo:** Os bens deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a data da entrega, sem custo adicional.

7.4. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024



Folha n.º	PMI
Processo n.º	Visto
3352/24	6

7.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.4. Caso os itens entregues em desconformidade ou sem condição de uso, o fiscal do contrato notificará o fornecedor para que a falha seja sanada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sem ônus para o Contratante.

8 - DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA (conforme o caso)

8.1. **Garantia do veículo:** Os bens deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a data da entrega, sem custo adicional e com assistência técnica de igual período.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A liberação do repasse federal está condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. Sendo assim, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o crédito do repasse na conta do convênio.

9.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, além da especificação do objeto, os seguintes dizeres: **"Convênio MAPA nº 953422/2023 - Aquisição de máquinas e equipamentos para o município de Itatiaia/RJ."**

9.3. Os seguintes documentos deverão vir acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica:

- Certidão do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais;
- Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na secretaria de habitação e regularização fundiária, situada à rua vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ, podendo ser obtidas demais informações através do telefone (24) 33521439 e/ou email habitacao.agricultura@itatiaia.rj.gov.br;

9.5. Caso se faça necessária à reapresentação de quaisquer documentos, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias começa a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

9.6. Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento da nota fiscal ou fatura com número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

9.7. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento caso o(s) produto(s)/bem(s) estiverem em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.

9.8. Os preços propostos para o objeto em questão serão fixos e irrevogáveis.

9.9. O pagamento será executado por OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, no Sistema de Convênios Transferegov.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação caberá a(o) servidora(o) GABRIELA CERQUEIRA MOREIRA COELHO, matrícula: 43695, CPF: 210.381.027-90, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substitutivo, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 10.858/2018;

Gabriela Cerqueira

[Assinatura]
4



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024



Folha n.º	PMI
91	
Processo n.º	Visto
3352/24	6

- 10.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no processo administrativo, observada a legislação vigente, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação da contratação;
- 10.3. As decisões que ultrapassem as competências da fiscalização deverão ser comunicadas formalmente à autoridade administrativa em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 10.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle, a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;
- 10.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que se refere ao objeto da contratação e implicações perante a contratante ou perante terceiros,
- 10.6. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual pela contratada não implicará em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e ela imputados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como a proposta apresentada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 11.3. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta todas as despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, conforme o caso, resguardando a máxima qualidade, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 11.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega;
- 11.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 11.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- 11.7. Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;
- 11.8. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que venha a apresentar defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo de Referência e diferentes das apresentadas em sua Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da respectiva;
- 11.9. A empresa deverá indicar e disponibilizar um funcionário que disponha de número telefônico e e-mail para contato direto da CONTRATANTE;
- 11.10. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 11.11. A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes ocorridos com seus funcionários a execução do objeto;
- 11.12. A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do Ministério da Agricultura e Pecuária e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

gabriela brogueira

[Assinatura]
5



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024



Folha n.º	PMI
Processo n.º	Visto
3352/24	6

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, de forma que sejam cumpridas todas as obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital.
- 12.2. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo edital;
- 12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e respectiva proposta;
- 12.4. Expedir a Ordem de Fornecimento, por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 12.6. Notificar a CONTRATADA caso constate que as características do objeto executado não correspondam às exigências do presente Termo de Referência visando a devida correção.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão garantida a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de imposição das seguintes sanções:
 - I - Advertência;
 - II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou da parte não executada, no caso de inexecução parcial;
 - III - Impedimento de contratar e licitar com a esta Administração, por prazo não superior nem inferior a 3 (três) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo esta Administração proceder a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos 13.4. causados à Administração contratante;
- 13.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado **Multa Moratória de 1% (um por cento)** ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto, a cada solicitação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante esta Administração mediante as seguintes condições, exigidos, cumulativamente:
 - I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II - pagamento da multa;
 - III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

gabrielia lequicia

6



Folha n°	P M I
PROCESSO N°	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024



Folha n.º	PMI
93	
Processo n.º	Visto
3352/24	6

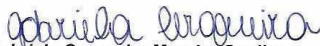
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

- 13.6. Serão observadas para a aplicação das sanções administrativas ora fixadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 14.1. Deverá ser providenciada uma declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 14.2. Os termos de homologação e adjudicação deverão ser publicados no Boletim Oficial do Município.
- 14.3. Caso não haja contrato administrativo, o extrato da Nota de Empenho deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município.
- 14.4. Se o resultado do processo licitatório for inferior ao valor previsto no plano de trabalho do Convênio, o Ministério da Agricultura e Pecuária recalculará os valores de contrapartida e de repasse da União, mantendo os percentuais pactuados no instrumento.
- 14.5. Se o resultado do processo licitatório for superior ao valor previsto no plano de trabalho do Convênio, o instrumento será aditado, podendo haver alterações nos percentuais de contrapartida.
- 14.6. O Ministério da Agricultura e Pecuária deverá creditar o repasse federal na conta do convênio, preferencialmente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da verificação e aceite da realização do processo licitatório, no Sistema de Convênios Transferegov.
- 14.7. Por se tratar de recurso federal, **os itens 6.1, 6.2, 7.2, 9.1, 9.2, 9.3, 9.9, 11.12, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6** foram embasados na PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União. Portanto, devem ser cumpridas.
- 14.8. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para execução do presente objeto.
- 14.9. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Itatiaia - RJ, 29 de abril de 2024.

Elaborado por:	Aprovado por:
 Gabriela Cerqueira Moreira Coelho Assessor de Políticas Habitacionais 43.695	 Albet Leopoldo Maduro Oliveira Secretário de Habitação e Regularização Fundiária e Agricultura 43.999

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

ANEXO II

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

À: Prefeitura Municipal de Itatiaia

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2024

1.DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para a **aquisição de trator e carreta agrícola, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por meio do Convênio MAPA n.º 953422/2023, com entrega única**, conforme discriminado no **ANEXO I** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1.O objeto deverá ser entregue de acordo com o edital licitatório respectivo.

3.DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação do Objeto</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Tratamento Micro e Pequena Empresa ou Ampla Participação</u>
01	01	01	Un	TRATOR POTÊNCIA MÍNIMA 90 V, TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL, QUANTIDADE MÍNIMA MARCHAS RÉ : 3 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE: MÍNIMO 9 UN, TIPO MOTOR : TURBO, TRAÇÃO: 4X4, TIPO USO: AGRÍCOLA.			266.880,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

02	02	01	Un	CARRETA AGRÍCOLA COM CARROCERIA EM AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5m³, 5 TONELADAS, MÍNIMO UM EIXO, RODADO DUPLO COM RODAS ARO 16, BASCULANTE HIDRÁULICA.			30.450,00	EXCLUSIVO LC 123/06
----	----	----	----	--	--	--	-----------	------------------------

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Observações:

- 1) Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do **lote**;
- 2) As licitantes devem apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, **no corpo da proposta**, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo;
2.1) Quaisquer marcas, eventualmente citadas na descrição dos objetos, devem ser consideradas como simples parâmetro, devendo cada licitante informar as respectivas marcas dos objetos propostos desde que **compatível** com o objeto licitado;
- 3) Frete por conta da licitante vencedora.

4. DA PROPOSTA:

- 4.1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 4.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Data)

(Representante Legal)



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(A licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2024

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por
intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declarar**, sob as penas da
Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45, da mencionada Lei.

(Data)

(Representante Legal)

Obs.: a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À: Diretoria de Licitação/PMI-RJ

Ref.: Pregão Eletrônico n.º __/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, bem como nos responsabilizamos pela veracidade das informações prestadas para a Licitação destinada à **aquisição de trator e carreta agrícola, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por meio do Convênio MAPA n.º 953422/2023, com entrega única.**

(Data)

(Representante Legal)

Obs.: a licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Art. 63, IV, ° da Lei 14.133/2021)

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por
intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declarar**, sob as penas da Lei, o devido
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS**

(Art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021)

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por
intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declarar**, sob as penas da Lei, que suas
propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,
nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
3.352/2024	

Processo Administrativo n.º 3.352/2024

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, BEM COMO DE INTEIRA SUBMISSÃO
AOS TERMOS DESTES EDITAIS**

Itatiaia, ____ de _____ de 2024.

Da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

À: Prefeitura Municipal de Itatiaia

A/C: Pregoeiro e Equipe

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º ____/2024, declaramos:

- Que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”;

Assinatura do Representante Legal

CPF